**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

| **TÍTULO DO PROJETO:** |  |
| --- | --- |
| **CATEGORIA E FAIXA:** |  |

| **DADOS DO PROPONENTE** | |
| --- | --- |
| **Razão social/Nome** |  |
| **Nome fantasia** |  |
| **CNPJ/CPF** |  |
| **E-mail** |  |
| **Telefone** |  |
| **Endereço** |  |
| **Dados bancários** | Banco / Conta / Agência / Op |

| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | |
| --- | --- |
| **Nome completo** |  |
| **Nome artístico** |  |
| **CPF** |  |
| **RG** |  |
| **E-mail** |  |
| **Telefone** |  |
| **Endereço** |  |

| **( ) Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as diretrizes do Edital xxx, realizado com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.** |
| --- |
| **Data e local:** |
| **Assinatura:** |

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

| **DADOS DO PROPONENTE** | |
| --- | --- |
| **NOME:** | **E-MAIL:** |
| **FUNÇÃO NO PROJETO:** | **TELEFONE:** |
| **RESUMO CURRICULAR** (Não ultrapassar duas páginas) | |
|  | |

| **LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES**  (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem) | |
| --- | --- |
| **Nº da comprovação** | **Nome da Comprovação/Documento** |
| Comprovação 1 |  |
| Comprovação 2 |  |
| Comprovação 3 |  |
| Comprovação 4 |  |
| Comprovação 5 |  |
| Comprovação 6 |  |
| Comprovação 7 |  |
| Comprovação 8 |  |
| Comprovação 9 |  |
| Comprovação 10 |  |

Incluir junto a este formulário os comprovantes curriculares indicados na lista acima.

**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO – FORMULÁRIO DE PROPOSTA CRIATIVA**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

| **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** | |
| --- | --- |
| **Empresa produtora/representante:** |  |
| **Direção:** |  |
| **Título do projeto:** |  |
| **Categoria e Faixa:** |  |
| **Links de acesso para projeto visual:** | (*Projeto gráfico, para obras de animação – obrigatório)*  *(Material gráfico (moodboard, apresentação visual) para todos os projetos – opcional)*  *Atenção: o link de acesso deve estar disponível, em plataformas como googledrive, durante toda a duração do edital.* |

| **PROPOSTA CRIATIVA** | | |
| --- | --- | --- |
| **1. Sinopse** | | |
| (Sinopse preliminar, resumo da trama - quando ficção ou animação - ou estrutura da obra, perfil de personagens, estratégia de abordagem - quando documentário, em até 20 linhas) | | |
| **2. Visão da Direção ou Proposta Estética** | | |
| (Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas). | | |
| **3. Objetivo e Justificativas** | | |
| (Identifique os objetivos e defenda o projeto, apresentando sua visão em até 20 linhas) | | |
| (Apresentação da obra cinematográfica, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, em até 30 linhas). | | |
| **EQUIPE TÉCNICA** | | |
| **1. Perfil do proponente** | | |
| (Detalhe o perfil do proponente, incluindo ativiades já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 20 linhas) | | |
| **2. Direção** | | |
| (Apresente o perfil e currículo da pessoa diretora, incluindo formação, experiência em audiovisual e outras artes, obras já realizadas, obras em produção, alcance em festivais, etc, em até 30 linhas) | | |
| **3. Equipe técnica** | | |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |
| **Nome completo** | **Função** | **Mini-currículo (até 15 linhas)** |

| **CRONOGRAMA** | | |
| --- | --- | --- |
| **ETAPAS - ESTIMATIVAS** | **DATA DE INÍCIO** | **DATA DE ENCERRAMENTO** |
| Desenvolvimento | [ ] | [ ] |
| Pré-produção | [ ] | [ ] |
| Produção/Filmagem | [ ] | [ ] |
| Finalização/Pós-produção | [ ] | [ ] |
| Comercialização/Distribuição | [ ] | [ ] |

Cidade, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

| **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** | |
| --- | --- |
| **Proponente:** |  |
| **Título do projeto:** |  |
| **Categoria e Faixa:** |  |

Os projetos deverão conter medidas voltadas à acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência e/ou idosos, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10 (dez) por cento do valor do projeto.

| **APLICAÇÃO DOS VALORES DE ACESSIBILIDADE** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | **Descrição dos Itens** | **Unidade** | **Quatidade** | **Valor Unitário** | **Sub-Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |

O proponente deve apresentar justificativa nos casos de haver percentual abaixo de 10% ou em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

| **JUSTIFICATIVA** |
| --- |
|  |

| **DEMAIS DESPESAS** | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | **Descrição dos Itens** | **Unidade** | **Quatidade** | **Valor Unitário** | **Sub-Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |

| **TOTAL GERAL** | | |
| --- | --- | --- |
| **ACESSIBILIDADE** | **DEMAIS DESPESAS** | **VALOR GERAL DO PROJETO** |
| **R$** | **R$** | **R$** |

Cidade, Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS**

| **Edital “Um Bravo Do Nordeste” - Edital de Fomento a Curta-Metragem, Produção de Games e Outros Formatos** | |
| --- | --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | |
| **PROPONENTE:** | **CPF/CNPJ** |
| **PROJETO:** | |
| Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:   1. É vedada a participação de proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Heteroidentificação, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, além de seus sócios comerciais. 3. É vedada proposta ou jurídica que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. 4. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. 5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas dos projetos contemplados nos editais realizados no ano de 2020, oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. 6. Fica vedada a participação de proponentes residentes em outros estados da federação. 7. Fica vedada a concessão de recursos aos proponentes impedidos de contratar com a Administração Pública. | |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA** |
|  |  |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OU GRUPO COLETIVO**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Lembre-se que esta declaração só será válida se assinada por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo.

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo/coletivo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL XX/2023, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| **NOME DO INTEGRANTE** | **CPF** | **ASSINATURAS** |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

1. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
2. 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
3. 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

1. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VII**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Documentos necessários à comprovação perante a Banca de Heteroidentificação, que deverão ser enviados no momento da inscrição do projeto:

1. Imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB, do Documento Oficial, original, de Identificação com foto colorida (frente e verso, se existir);
2. 03 (três) arquivos de fotos coloridas, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01(uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal, em formato PDF ou imagem, com o limite de 10MB;
3. 01 (um) arquivo de vídeo, com o limite de 25MB;

Serão considerados documentos oficial de identidade com foto colorida:

1. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

**ANEXO VII**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinada, de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascida em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliada à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portadora da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou mulher.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura da declarante

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO VII**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA 60+**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa 60+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

**ANEXO VII**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO VII**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência (PcD).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO VII**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**AUTODECLARAÇÃO DE POVOS TRADICIONAIS**

Eu, [NOME COMPLETO], abaixo assinado (a), de nacionalidade [NACIONALIDADE], nascido (a) em     /    /       , no município de [CIDADE], estado civil [INFORMAR ESTADO CIVIL], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], CEP nº [INFORMAR CEP 00000-000], portador da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida em     /    /       , órgão expedidor [ÓRGÃO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa pertencente aos povos tradicionais (terreiro, quilombolas, ciganos, nômades, ribeirinhos).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do declarante

*\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

| **AGENTE CULTURAL:** |  |
| --- | --- |
| **TÍTULO DO PROJETO:** |  |
| **CATEGORIA:** |  |
| 1. A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa deverá compartilhar os dados e informações coletados com o Ministério da Cultura sempre que forem requisitados, com o objetivo de realizar o monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas de apoio direto à cultura, conforme estabelecido nos incisos VI e VII do artigo 25 e nos incisos VIII e IX do artigo 26 do Decreto nº 11.525/2023. 2. Os proponentes inscritos neste certame concordam em fornecer seus dados, com a finalidade de implementação e avaliação da política pública estabelecida na Lei Complementar  nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. 3. Ressalta-se que o tratamento desses dados será conduzido exclusivamente pela administração estadual ou por terceiros que prestarão o serviço conjuntamente à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa. 4. A coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, será realizada de acordo com que preconiza a Instrução Normativa do MinC nº 06, de 23 de agosto de 2023. 5. Os dados pessoais, independentemente de serem sensíveis ou não, que forem compartilhados com o Ministério da Cultura, serão tratados com sigilo e em conformidade com as disposições dos artigos 46 a 51 da Lei nº 13.709/2018. Além disso, os dados coletados e enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa pertencentes à administração pública direta ou indireta, devidamente designados com a única finalidade de conduzir avaliações e estudos, com a garantia de que os dados pessoais serão anonimizados. 6. Assim, o proponente declara ciência aos termos e condições estipulados, concordando integralmente com todas as disposições contidas neste anexo. | |
| **Local e Data** | **Assinatura do Responsável** |
|  |  |

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

| **EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS** | | |
| --- | --- | --- |
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL** | | |
| Nome/Razão Social: | CNPJ/CPF: | |
| Projeto: | Categoria do Projeto: | |
| Representante Legal:  (Quando o proponente for Pessoal Jurídica) | CPF: | Telefone: |
| Endereço: | | |
| **2. RECURSO** | | |
|  | | |
| **Local e Data** | **Assinatura do Responsável** | |
|  |  | |

**ANEXO X**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 COM O FITO DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023*,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 93.967/2023.

**1. PARTES**

**1.1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, neste ato representada pela Senhora Mellina Torres Freitas, e o(a) XXXXX (nome do agente cultural), portador(a) do RG nº XXXXXXX, expedida por XXXXXX, CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, telefones: XXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do Edital xxxx.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXX ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT/AL, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como as marcas do Governo de Alagoas;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à execução do objeto e à execução financeira pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES,**

7.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 31 de dezembro de 2024;

II - apresentação de relatório de execução financeira do projeto, e;

III - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 A SECULT/AL elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público, de que trata o item 7.2.2, o responsável pelo julgamento da prestação de informações, poderá:

I - Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada a ausência de boa-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à SECULT/AL em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da SECULT/AL.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A SECULT deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios comprovados.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Assinaturas

**ANEXO XI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

| 1. **DADOS DO PROJETO** | |
| --- | --- |
| **NOME DO PROJETO** |  |
| **NOME DO AGENTE CULTURAL** |  |
| **Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** |  |
| **VIGÊNCIA** |  |
| **VALOR** |  |

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

(  ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

(  ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

(  ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

(  ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

(  ) Sim

(  ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

(  ) Publicação

(  ) Livro

(  ) Catálogo

(  ) Live (transmissão on-line)

(  ) Vídeo

(  ) Documentário

(  ) Filme

(  ) Relatório de pesquisa

(  ) Produção musical

(  ) Jogo

(  ) Artesanato

(  ) Obras

(  ) Espetáculo

(  ) Show musical

(  ) Site

(  ) Música

(  ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:**

(Você pode marcar mais de uma opção).

(  ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

(  ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

(  ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

(  ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

(  ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

(  ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

(  ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

(  ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

(  ) Sim        (  ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não |  |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

(  )1. Presencial.

(  ) 2. Virtual.

(  ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Youtube

(  )Instagram / IGTV

(  )Facebook

(  )TikTok

(  )Google Meet, Zoom etc.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

(  )1. Fixas, sempre no mesmo local.

(  )2. Itinerantes, em diferentes locais.

(  )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas

 ( )Território de povos e comunidades tradicionais.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

**6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

**Você pode marcar mais de uma opção.**

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas

( )Território de povos e comunidades tradicionais.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

**6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**

**6.13  Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas.

(  )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Data

**ANEXO XII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

**EDITAL “UM BRAVO DO NORDESTE” - EDITAL DE FOMENTO A CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE GAMES E OUTROS FORMATOS**

**Agente Cultural:**

**Projeto:**

**Número do Termo de Execução Cultural:**

**Valor total:**

| **CPF/CNPJ** | **Favorecido** | **Nº da Nota**  **Fiscal** | **Data de Emissão** | **Comprovante**  **de Pagamento** | **Item**  **Orçamentário** | **Valor** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Inserir quantas linhas forem necessárias** |  |  |  |  |  |  |

1. Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados junto a este relatório.
2. É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade das informações prestadas.
3. A reprovação deste relatório implicará na aplicação das sanções previstas no Termo de Execução Cultural.

Cidade, data.

Assinatura